



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI 905/2026

De 27.01.2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 891/25, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito especial no valor total de R\$ 512.323,74 (quinhentos e doze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.1.XXX	Barracão Comunitário		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.110.0000	R\$ 12.323,74
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.1.XXX	Barracão Comunitário		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - XX.XXX.XXXX	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 512.323,74



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação** estimado, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo anexo:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00551-DM

CONVÊNIO: 100078/2025

PARECER JURÍDICO: 08/2025

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ANGATUBA .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Reforma do Barracão Comunitário localizada à Rua José Álvaro de Abreu.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000 **Articulação Municipal e Consórcio de Municípios**, da dotação orçamentária do corrente exercício da **SGRI**.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 16/10/2025



Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 20/10/2025 às 08:22:19
Documento N°: 091776A5463545 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/091776A5463545>



SGRIEXT2025000365DM



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 4º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 12.323,74 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	154	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 12.323,74
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 12.323,74

Art. 5º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação e anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal